

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª DOE ASJUR/PRES "A" 538/2014.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 538/2014, FIRMADO EM 19/03/2014,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA P.A.
ENGENHARIA E COMÉRCIO - EIRELI.**

PROCESSO Nº: 112.000.261/2014

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais, **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **P.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.038/0001-04, Inscrição Estadual nº 145.246.116.116, com sede na Rua Martins, 350, Butantã, São Paulo/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 0601497603 CREA/SP, e do CPF sob nº 120.932.702-34, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP, na Alameda Roraima, nº 500, bairro Três Montanhas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto da Senhora Diretora de Obras Especiais, às fls. 85, datado de 18/06/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.128ª sessão, realizada em 18/06/2014 às fls. 86, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.000.261/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é prorrogação por mais **60 (sessenta) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 538/2014, contados a partir de 25/06/2014 e 20/09/2014, e que tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de assessoria técnica no controle de qualidade do projeto executivo para recuperação/reforço da estrutura da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, na área central de Brasília, bem como no acompanhamento técnico de sua execução, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do Contrato nº 538/2014, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 25/08/2014 e a vigência 18/11/2014.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 538/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de junho de 2014.

PELA NOVACAP:

**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**


**MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS**

PELA CONTRATADA:


PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

